

TOMADA DE POSIÇÃO DO CONSELHO GERAL RELATIVA AO RETOMAR DAS AULAS PRESENCIAIS, NO CONTEXTO DA PANDEMIA - REUNIÃO DO DIA TREZE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE

Vem o Conselho Geral da Escola Secundária de Gago Coutinho, na sequência da reunião do dia treze de maio de 2020, manifestar a sua discordância perante a decisão de reabertura do ensino presencial na referida escola, a partir do dia dezoito de maio, tendo em conta as razões que se apresentam de seguida:

1 – A Escola Secundária de Gago Coutinho está em obras de requalificação, pelo que o espaço de circulação foi amplamente reduzido e muitas salas estão situadas em monoblocos. Tendo em conta esta situação e o facto de ser uma escola exclusivamente de ensino secundário, pensa-se que: muito dificilmente estarão garantidas as condições de segurança, propiciadoras de uma aprendizagem de qualidade, uma vez que, mesmo divididas em turnos, muitas turmas têm entre vinte e oito e trinta alunos, pelo que há dificuldades de circulação nos corredores, especialmente dos monoblocos, mantendo a distância de segurança; nas salas de aula, não se consegue manter a distância social estabelecida de 1,5 a 2 metros na fila da frente, em relação ao professor; a reduzida dimensão da maior parte das salas de aula faz com que o distanciamento não possa ser rigorosamente cumprido entre filas; a utilização de máscaras em períodos de lecionação de 90 e de 135 minutos (tal como está nos novos horários de muitos alunos e professores), no período do ano em que estamos e com as elevadas temperaturas que as salas atingem, não potencia em nada as aprendizagens, torna-se, para os intervenientes, uma tortura digna de países que não têm qualquer preocupação com a qualidade de vida dos seus cidadãos;

2 – Não se compreende a decisão da tutela de ter optado pela medida excecional de, neste ano letivo e tendo em conta o contexto em que vivemos, não contar com os exames nacionais para a conclusão do ensino secundário e depois decidir reabrir o ensino presencial com todos os anos do ensino regular e profissional que têm disciplinas de exame nacional, mesmo para os alunos que não os vão realizar e mesmo nas disciplinas que não têm alunos inscritos para a sua realização. Pensa-se que seria de bom senso e mais seguro fazê-lo, para esclarecimento de dúvidas e para reforço da preparação para os exames, dos alunos que estão inscritos nos mesmos. A presença de um grande número de alunos (33 turmas), sendo que se trata de uma escola exclusivamente secundária e não agrupada, apenas vai potenciar, desnecessariamente, a possibilidade de contágio;

3 – Nesta situação muito especial em que vivemos, a nossa sociedade confronta-se com desafios nunca anteriormente enfrentados e a implementação do ensino a distância trouxe, principalmente para os alunos, um esforço de adaptação acrescido, devido à alteração de rotinas e hábitos, exigindo, também, um grande investimento por parte dos docentes. Quando começamos a ter a serenidade suficiente, para que estes façam as suas aprendizagens de forma tranquila e organizada, decide-se mais uma mudança das suas rotinas, sujeitando-os a novos horários, deslocações em transportes públicos, regras de segurança muito rigorosas e stress relativamente a contágio. Esta mudança em nada irá contribuir para a qualidade do sucesso, irá

apenas diminuir a concentração dos alunos em geral e, particularmente, os que vão realizar os exames nacionais;

4 - Sabemos e queremos ir retomando a nossa vida normal, mas deverá ser de uma forma segura e tranquila, reduzindo ao mínimo o risco de contágio nos alunos, docentes e pessoal não docente. É preciso salientar que cada funcionário e cada professor contacta, através dos alunos, com inúmeras famílias e que a deslocação dos discentes se faz, em grande parte, utilizando os transportes públicos, aspetos que põem em risco toda a comunidade. Neste sentido, o ensino presencial, na Escola Secundária de Gago Coutinho, deveria ser implementado de uma forma mais cautelosa, uma vez que, com este modelo, a escola receberá um total de cerca de 800 alunos. Acresce ainda o facto de os alunos do 11^º ano estarem obrigados a frequentar quatro das sete disciplinas que constituem o seu currículo, os do 12^º ano duas das cinco disciplinas e os dos cursos profissionais também duas disciplinas, o que implica a permanência dos alunos, durante várias horas, na escola e a circulação dos professores entre turmas;

5 - Acentua-se, com este modelo, a iniquidade das aprendizagens dos alunos, uma vez que estes passam a ter, na maioria das disciplinas, metade da carga letiva atribuída, o que não acontece, neste momento, com o ensino a distância e impossibilita, ainda, as aprendizagens dos que não podem regressar à escola, por recomendação dos seus encarregados de educação para proteção própria e dos seus familiares;

6 - A decisão da tutela de reabertura das aulas não se prende com motivações pedagógicas, mas com o cumprimento de agenda política, pois a evolução da pandemia não nos permite, neste momento, garantir a reabertura do ensino presencial sem pôr em causa a saúde pública da comunidade educativa e da comunidade em geral.

Considera-se que é indispensável a alteração do modelo que se pretende implementar, a fim de reduzir o número de presenças na escola e, conseqüentemente, inviabilizar a possibilidade de contágio, sendo, também, absolutamente necessária a realização prévia de testes a toda a comunidade escolar envolvida. Assim, este Conselho Geral defende a aplicação do seguinte modelo:

1 – Manter o ensino a distância para todas as disciplinas, de todos os níveis de ensino, independentemente da realização de exames nacionais, até à nova data estabelecida para conclusão do ano letivo, 26 de junho;

2 – Reabrir o ensino presencial, a partir da data inicialmente prevista para a conclusão do ano letivo, 5 de junho, de forma cumulativa, para os seguintes casos:

- a) apenas no ano terminal de cada disciplina;
- b) apenas para as disciplinas com alunos inscritos para a realização do exame nacional;
- c) apenas para os alunos internos que se encontram inscritos para a realização do exame nacional.

3 – Em cada turma, nas disciplinas sem exame nacional, os alunos não deverão retomar as aulas presenciais e deverão adotar-se os mesmos procedimentos para os alunos que não se encontram inscritos para a realização de exame, nas disciplinas em que existe o referido exame.

4 – As aulas presenciais referidas no ponto 2 deverão ter a duração de 90 minutos semanais e terão como objetivos a prestação de esclarecimentos e reforço da preparação para o exame.

Alverca, 13 de maio de 2020

A Presidente do Conselho Geral

(Vera Rio Maior)

Este documento foi aprovado por todos os presentes, na reunião do dia 13 de maio de 2020, à exceção das duas conselheiras, em representação da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, que se abstiveram.